

técnico de Viseu, Escola Superior de Tecnologia, com início em 3 de Setembro de 2007, por um ano.

16 de Outubro de 2007. — A Vice-Presidente, *Idalina de Jesus Domingos*.

Despacho (extracto) n.º 24 908/2007

Por despacho de 4 de Setembro de 2007 do presidente do Instituto Politécnico de Viseu, foi ao mestre Válder Néilson Noronha Alves autorizada a renovação do contrato administrativo de provimento como equiparado a professor-adjunto, em regime de exclusividade, para o Instituto Politécnico de Viseu, Escola Superior de Tecnologia, com início em 9 de Outubro de 2007, por dois anos.

16 de Outubro de 2007. — A Vice-Presidente, *Idalina de Jesus Domingos*.

Despacho (extracto) n.º 24 909/2007

Por despacho de 4 de Setembro de 2007 do presidente do Instituto Politécnico de Viseu, foi ao mestre Admésio António Mendes Cabrita autorizada a renovação do contrato administrativo de provimento como equiparado a professor-adjunto, em regime de exclusividade, para o Instituto Politécnico de Viseu, Escola Superior de Tecnologia, com início em 1 de Setembro de 2007, por dois anos.

16 de Outubro de 2007. — A Vice-Presidente, *Idalina de Jesus Domingos*.

Despacho (extracto) n.º 24 910/2007

Por despacho de 4 de Outubro de 2007 do presidente do Instituto Politécnico de Viseu, foi à mestra Paula Maria de Azevedo Ferreira Rodrigues, assistente, em comissão de serviço extraordinária, no Instituto Politécnico de Viseu, Escola Superior de Educação, prorrogado por mais um ano a comissão de serviço extraordinária, na mesma Escola, com início em 12 de Outubro de 2007.

16 de Outubro de 2007. — A Vice-Presidente, *Idalina de Jesus Domingos*.

Despacho (extracto) n.º 24 911/2007

Por despacho de 4 de Setembro de 2007 do presidente do Instituto Politécnico de Viseu, ao mestre Ricardo Manuel dos Santos Ferreira de Almeida foi autorizada a celebração do contrato administrativo de provimento como equiparado a assistente, em regime de exclusividade, para o Instituto Politécnico de Viseu, Escola Superior de Tecnologia, com início em 3 de Setembro de 2007, por um ano.

16 de Outubro de 2007. — A Vice-Presidente, *Idalina de Jesus Domingos*.

Despacho (extracto) n.º 24 912/2007

Por despacho de 3 de Outubro de 2007 do presidente do Instituto Politécnico de Viseu, foi à licenciada Ana Liza Cardoso Neto Oliveira autorizada a celebração do contrato administrativo de provimento como equiparada a assistente, em regime de exclusividade, para o Instituto Politécnico de Viseu, Escola Superior Agrária, com início em 1 de Outubro de 2007, por 11 meses.

17 de Outubro de 2007. — A Vice-Presidente, *Idalina de Jesus Domingos*.

Edital n.º 923/2007

1 — Nos termos do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, conjugado com o artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, torna-se público que, autorizado por despacho do presidente do Instituto Politécnico de Viseu de 23 de Novembro de 2006, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis contados a partir da data de publicação do presente aviso no *Diário da República*, concurso interno de acesso geral, em regime de contrato administrativo de provimento ou comissão de serviço extraordinária, para um lugar de assessor da carreira técnica superior da área de planeamento e gestão, do grupo de pessoal não docente do Instituto Politécnico de Viseu.

2 — Menção nos termos do despacho conjunto n.º 373/2000, de 1 de Março, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 77, de 31 de Março de 2000: «Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação».

3 — Nos termos do Decreto-Lei n.º 78/2003, de 23 de Abril, a oferta de emprego a que respeita o concurso será registada na bolsa de emprego público.

4 — Prazo de validade — o concurso é válido apenas para o preenchimento do lugar mencionado, esgotando-se com o seu preenchimento.

5 — Legislação aplicável — a este concurso aplica-se o disposto nos seguintes diplomas:

Decreto-Lei n.º 248/85, de 15 de Julho;

Decreto-Lei n.º 353-A/89, de 16 de Outubro;

Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 218/98, de 17 de Julho;

Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho;

Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, com a nova redacção dada pela Lei n.º 44/99, de 11 de Junho;

Despacho Normativo n.º 11/95, *Diário da República*, 1.ª série-B, n.º 51, de 1 de Março de 1995;

Decreto-Lei n.º 135/99, de 22 de Abril;

Decreto-Lei n.º 78/2003, de 23 de Abril;

Lei n.º 10/2004, de 22 de Março;

Decreto Regulamentar n.º 19-A/2004, de 14 de Maio.

6 — Conteúdo funcional — ao lugar a prover corresponde o desempenho de funções consultivas de natureza científico-técnica, exigindo um elevado grau de qualificação, responsabilidade, iniciativa e autonomia, assim como um domínio total da área de especialização e uma visão global da administração que permita a interligação de vários quadrantes e domínios de actividade, tendo em vista a preparação de tomada de decisão de acordo com a missão do Departamento de Planeamento e Gestão definida no artigo 30.º dos Estatutos do Instituto Politécnico de Viseu.

7 — Remuneração e condições de trabalho — a remuneração é a correspondente ao índice e escalão aplicáveis à respectiva categoria, nos termos do sistema retributivo da função pública, conjugado com o previsto no Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 44/99, de 11 de Junho, e demais legislação complementar. As condições de trabalho e as regalias sociais são as genericamente vigentes para os funcionários da Administração Pública.

8 — Local de trabalho — o local de prestação de trabalho situa-se nos serviços centrais do Instituto Politécnico de Viseu, Avenida de José Maria Vale de Andrade, 3504-510 Viseu.

9 — Requisitos de admissão ao concurso:

9.1 — Requisitos gerais — poderão candidatar-se ao concurso os candidatos que, até ao termo do prazo fixado para apresentação das candidaturas, satisfaçam cumulativamente as seguintes condições:

a) Os requisitos previstos no artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho;

9.2 — Requisitos especiais:

a) Ser detentor de licenciatura na área de planeamento e gestão;

b) Estar nas condições previstas nos n.ºs 1, alínea c), e 3 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, com a redacção dada pela Lei n.º 44/99, de 11 de Junho, ou nas previstas na alínea a) do n.º 3 ou do n.º 4, ambos do artigo 15.º da Lei n.º 10/2004, de 22 de Março.

10 — Métodos de selecção — de acordo com o disposto na alínea b) do n.º 1 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, o método de selecção a utilizar será o de concurso de provas públicas, que consistirá na apreciação e discussão do currículo profissional dos candidatos. Na discussão serão inicialmente dados aos candidatos quinze minutos para fazerem uma apresentação oral do seu currículo.

10.1 — Classificação final — a classificação final, e o ordenamento dos candidatos, expressa na escala de 0 a 20 valores, resultará a média aritmética (simples ou ponderada) das classificações obtidas nos diversos parâmetros considerados na apreciação e discussão do currículo profissional dos candidatos.

10.2 — Os critérios de apreciação e ponderação das provas públicas, bem como o sistema de classificação final, constam de actas de reuniões do júri do concurso, sendo as mesmas facultadas aos candidatos sempre que solicitadas.

10.3 — Em caso de igualdade de classificação, a ordenação dos candidatos resultará da aplicação dos critérios estabelecidos nas alíneas a), b) e c) do n.º 1 do artigo 37.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

10.4 — As listas dos candidatos admitidos e excluídos e de classificação final serão afixadas para consulta no *placard* junto aos serviços de pessoal nos Serviços Centrais do Instituto Politécnico de Viseu, na morada anteriormente citada, sem prejuízo dos demais meios de publicitação aplicáveis nos termos dos artigos 33.º, 34.º e 40.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

11 — Formalização das candidaturas — as candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento, nos termos do Decreto-Lei n.º 135/99, de 22 de Abril, dirigido ao presidente do Instituto Politécnico de Viseu, até ao termo do prazo estabelecido para a apresentação das candidaturas, podendo ser entregue pessoalmente durante as horas normais de expediente, ou remetido por correio sob registo, desde que expedido até ao termo do prazo fixado, e com aviso de recepção, para o Instituto Politécnico de Viseu, Avenida de José Maria Vale de Andrade, Campus Politécnico, 3504-510 Viseu.

11.1 — No requerimento de admissão deverão constar os seguintes elementos:

a) Identificação completa do requerente (nome, filiação, naturalidade, nacionalidade, data de nascimento, estado civil, número e validade do bilhete de identidade e serviço que o emitiu, número fiscal de contribuinte, residência, código postal e telefone para eventual contacto);

b) Habilitações literárias;

c) Área funcional onde desempenha funções, com a indicação da categoria, serviço a que pertence, natureza do vínculo e antiguidade na actual categoria, na carreira e na função pública;

d) Referência ao concurso a que se candidata especificando o número e a data do *Diário da República* onde se encontra publicado o respectivo aviso de abertura;

e) Experiência profissional anterior, com menção expressa das funções desempenhadas nos últimos três ou cinco anos;

f) Indicação dos documentos que acompanham o requerimento;

g) Declaração, sob compromisso de honra, de que o candidato reúne os requisitos gerais de admissão ao concurso e provimento na função pública constantes dos n.ºs 1 e 2 do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

12 — Processo de candidatura — o requerimento de admissão deverá ser acompanhado dos seguintes documentos:

a) Quatro exemplares do *curriculum vitae* detalhado, data e assinado, do qual devem constar a experiência profissional, designadamente, as funções que exercem e exerceram consideradas relevantes para o lugar a que se candidata, com indicação dos respectivos períodos, as acções de formação de aperfeiçoamento profissional frequentadas com indicação da respectiva duração e entidade que as promoveu, devendo as mesmas ser comprovadas através de documento, bem como outros elementos que o candidato entenda indicar para a apreciação do seu mérito ou que possam constituir motivo de preferência legal;

b) Fotocópia do bilhete de identidade;

c) Certificado comprovativo das habilitações literárias;

d) Declaração autenticada e actualizada (data reportada ao prazo estabelecido para apresentação das candidaturas) emitida pelo serviço ou organismo de origem, da qual conste a natureza do vínculo e especifique o tempo de serviço na categoria, na carreira e na função pública e a classificação de serviço na sua expressão qualitativa reportada aos anos relevantes para efeito de acesso na carreira;

e) Declaração do serviço, devidamente autenticada, donde conste a descrição das tarefas e responsabilidades inerentes às suas funções durante o período relevante para efeito de acesso;

f) Outros documentos que os candidatos reputem susceptíveis de influírem na apreciação do seu mérito.

12.1 — Os candidatos do Instituto Politécnico de Viseu estão dispensados da apresentação dos documentos solicitados nas alíneas b) e c) do número anterior desde que os mesmos se encontrem arquivados nos respectivos processos individuais, que serão oficiosamente remetidos ao júri pela chefe de secção de Pessoal, bastando a declaração dos candidatos, sob compromisso de honra, no próprio requerimento e em alíneas separadas, quanto à situação precisa em que se encontram relativamente a cada um dos requisitos de admissão.

12.2 — Assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer candidato, em caso de dúvida, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

13 — A apresentação ou a entrega de documentos falsos implica, para além dos efeitos de exclusão ou de não provimento, a participação à entidade competente para procedimento disciplinar e penal, conforme os casos.

14 — O júri do presente concurso terá a seguinte constituição:

Presidente — Prof. Doutor Daniel Marques da Silva, vice-presidente do Instituto Politécnico de Viseu.

Vogais efectivos:

Prof.ª Doutora Idalina de Jesus Domingos, vice-presidente do Instituto Politécnico de Viseu.

Dr.ª Raquel Margarida de Lima Cortez Vaz, chefe de divisão do Instituto Politécnico de Viseu.

Vogais suplentes:

Dr. Mário Luís Guerra de Sequeira e Cunha, administrador do Instituto Politécnico de Viseu.

Dr. Jorge Manuel Borges da Silva Antas de Barros, secretário da ESTV.

15 — Na ausência ou impedimento, o presidente do júri será substituído pelo 1.º vogal efectivo.

17 de Outubro de 2007. — O Presidente, *João Pedro de Barros*.

Edital n.º 924/2007

1 — O Prof. Doutor João Pedro de Barros, presidente do Instituto Politécnico de Viseu, faz saber que, pelo prazo de 10 dias a contar da publicação do presente aviso no *Diário da República*, nos termos do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, se encontra aberto concurso interno de acesso geral para o provimento de um lugar de assistente administrativo especialista na área de contabilidade do grupo de pessoal não docente do Instituto Politécnico de Viseu, em regime de comissão de serviço extraordinária ou contrato administrativo de provimento.

2 — Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição da República Portuguesa, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

3 — O concurso é válido apenas para o preenchimento da vaga indicada, caducando com o seu provimento.

4 — Conteúdo funcional — abrange genericamente o exercício de funções de natureza administrativa, enquadradas em instruções gerais e procedimentos bem definidos, com certo grau de complexidade, designadamente na área de contabilidade pública e POCEducação.

5 — Vencimento, local e condições de trabalho — a remuneração a auferir será a correspondente ao escalão fixado pelo Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 44/99, de 11 de Junho, e demais legislação complementar, acrescida das regalias sociais genericamente vigentes para os funcionários e agentes da Administração Pública.

5.1 — O local de trabalho é na Escola Superior de Tecnologia de Viseu, sem prejuízo de o candidato admitido poder vir a desempenhar funções noutra das unidades orgânicas do Instituto Politécnico de Viseu.

6 — São requisitos gerais e especiais de admissão ao concurso:

6.1 — Requisitos gerais — constituem requisitos gerais de admissão ao concurso os referidos no n.º 2 do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, a saber:

a) Ter a nacionalidade portuguesa, salvo nos casos exceptuados por lei especial ou convenção internacional;

b) Ter 18 anos completos;

c) Possuir as habilitações literárias ou profissionais legalmente exigíveis para o desempenho do cargo;

d) Ter cumprido os deveres militares ou de serviço cívico, quando obrigatório;

e) Não estar inibido do exercício das funções a que se candidata;

f) Possuir a robustez física e o perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções e ter cumprido as leis da vacinação obrigatória;

6.2 — Requisitos especiais — encontrar-se nas condições referidas na alínea a) do n.º 1 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro.

7 — Métodos de selecção:

a) Avaliação curricular;

b) Entrevista profissional de selecção.

7.1 — Na avaliação curricular serão, obrigatoriamente, consideradas e ponderadas de acordo com as exigências da função a habilitação académica de base, a formação profissional e a experiência profissional.

7.2 — A avaliação curricular é expressa na escala de 0 a 20 valores e resulta da média ponderada dos factores acima mencionados.

7.3 — A entrevista visa avaliar, numa relação interpessoal e de forma objectiva e sistemática, as aptidões pessoais e profissionais dos candidatos.

8 — A classificação final dos candidatos resultará da média ponderada das classificações obtidas em cada um dos métodos de selecção e será expressa na escala de 0 a 20 valores, de acordo com o disposto no n.º 1 do artigo 36.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

9 — Os critérios de apreciação e ponderação da avaliação curricular e da entrevista profissional, bem como o sistema de classificação final, incluindo a respectiva fórmula classificativa, constam de actas de reuniões do júri do concurso, sendo as mesmas facultadas aos candidatos sempre que solicitadas.

10 — Apresentação de candidaturas:

10.1 — Formalização de candidaturas — as candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento dirigido ao presidente do